



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS
PROFESSORES DA MADEIRA



PROTOCOLO

Entre

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM), NIF 511039840, com sede na Rua do Brasil, 72, 9000-134 Funchal, neste ato representado pelo presidente, António Manuel Silva Pinho.

e

MI Nunes Unipessoal Lda. (WHYNOT CAR RENTAL), com sede na Rua Ivens Nº 12, 9000-046 Funchal, pessoa coletiva nº 511013892, representada por Duarte Batista Oliveira dos Reis,

é livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O objecto deste protocolo é a concessão de benefícios e condições especiais aos Sócios e Colaboradores do **SDPM** pela **MI Nunes Unipessoal Lda. (WHYNOT CAR RENTAL)** que oferece os seguintes benefícios e condições especiais para o usufruto dos serviços prestados:

- Lojas – Funchal, Stª Cruz e Porto Santo:
 - 20% de desconto no Aluguer de Viaturas.
- Oferta de voucher de 25€ no mês de aniversário do associado, com validade até 3 meses.

CLÁUSULA 2ª

Para ter acesso ao previsto na cláusula anterior, os Sócios e Colaboradores do **SDPM** deverão fazer prova do seu vínculo, mediante a apresentação de um cartão ou comprovativo do sindicato.

CLÁUSULA 3ª

O pagamento dos serviços a prestar pela **MI Nunes Unipessoal Lda. (WHYNOT CAR RENTAL)**, aos beneficiários deste Protocolo é da exclusiva responsabilidade destes e far-se-á integralmente no ato da prestação do serviço.



MADEIRA
SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS
PROFESSORES DA MADEIRA



CLÁUSULA 4ª

1. A solicitação de serviços resulta de opção individual dos Sócios e Colaboradores, sem quaisquer encargos para o sindicato.
2. Os serviços prestados são da exclusiva responsabilidade da **MI Nunes Unipessoal Lda. (WHYNOT CAR RENTAL)**, que assume toda a responsabilidade ressarcitiva resultante direta ou indiretamente dos serviços solicitados ou realizados.

CLÁUSULA 5ª

A **MI Nunes Unipessoal Lda. (WHYNOT CAR RENTAL)** compromete-se a fornecer toda a informação necessária para divulgação junto dos beneficiários, dos serviços a disponibilizar no âmbito do presente Protocolo.

CLÁUSULA 6ª

Por seu lado, o **SDPM** compromete-se a divulgar junto dos seus Sócios e Colaboradores, através dos respetivos meios de divulgação interna, os serviços e as vantagens que a **MI Nunes Unipessoal Lda. (WHYNOT CAR RENTAL)** disponibiliza.

CLÁUSULA 7ª

O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respetiva assinatura, renovável por iguais períodos. Poderá, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes e em qualquer altura, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam, renovável todos os anos, até uma das partes renunciar.

Funchal, 22 de outubro de 2019

Pelo **SDPM**

Pela **MI Nunes Unipessoal Lda.**
